



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 14DE002/25
RUBRICA: PASTOS BONS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 089/2025

À(o)

Sr. Ana Claudia Sousa Galeno

Representante Legal da Empresa: **A. C. SOUSA GALENO - ME - 20.530.627/0001-61**

Com endereço a Avenida VENCESLAU BRAZ, 150, DIAMANTE, São Luís, Maranhão

Contatos: (99) 98503-7653 | sostenes.fernandoadv@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para a Secretaria de Administração de Pastos Bons/MA., conforme Processo de Contratação na modalidade Adesão Nº 002/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 2025020/2025, no valor total de R\$ 136.375,65 (cento e trinta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2025

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA

Secretário de Administração

Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº ADE009/25
RUBRICA [assinatura]
 PASTOS BONS

CONTRATO Nº 089/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Proc. de Adesão Nº 002/2025 Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025020/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para a Secretaria de Administração de Pastos Bons/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 136.375,65 (cento e trinta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 5 de Maio de 2025
FINAL: 31 de Dezembro de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, CPF nº 293.780.443-87



DADOS DO CONTRATADO

A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61
Avenida VENCESLAU BRAZ, 150, DIAMANTE, São Luís, Maranhão
sostenes.fernandoadv@gmail.com, (99) 98503-7653,
Ana Claudia Sousa Galeno, CPF nº 008.532.973-80



FISCAL DO CONTRATO

LAYS FERREIRA BARROS

PREÂMBULO

Aos 5 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº ADE009/25

RUBRICA _____



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para a Secretaria de Administração de Pastos Bons/MA. de acordo com as especificações e condições definidas no **Proc. de Adesão Nº 002/2025 Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA** e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 136.375,65 ((cento e trinta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Capa de Processo, tamanho 22x32cm (fechada), impressão 1x0 cor, papel off-set 180g	—	UND	2.250	R\$ 2,02	R\$ 4.545,00
2	Capa de Processo CPL, tamanho 22x32cm (fechada), impressão 1x0 cor, papel off-set 240g	—	UND	2.250	R\$ 2,02	R\$ 4.545,00
3	Requisição de Material, tamanho 15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1x0 cor	—	Blocos	300	R\$ 9,10	R\$ 2.730,00
4	Folha de Despacho, tamanho 21x30cm, papel off-set 180g, impressão 1x0 cor	—	Blocos	150	R\$ 14,84	R\$ 2.226,00
5	Alvará, tamanho A4, papel off-set 90g, impressão 4x0 cores	—	UND	7.500	R\$ 1,11	R\$ 8.325,00
6	Timbrado 4x0cor, papel offset 90g, formato 8	—	UND	15.000	R\$ 0,54	R\$ 8.100,00
7	Adesivo vinil gloss, com recorte eletrônico, impressão 4pass	—	Metros Quadrados	75	R\$ 69,66	R\$ 5.224,50
8	Carimbos diversos	—	UND	75	R\$ 49,98	R\$ 3.748,50
9	Cartaz tamanho 44x64cm, impressão em policromia, papel couchê 150g	—	UND	1.500	R\$ 1,68	R\$ 2.520,00
10	Cartaz tamanho 32x44cm, impressão em policromia, papel couchê 115g	—	UND	1.500	R\$ 0,78	R\$ 1.170,00
11	Folder tamanho 21x30cm, impressão em policromia, papel couchê 115g, dobrado	—	UND	4.500	R\$ 0,77	R\$ 3.465,00
12	Panfleto tam. 15x21cm, impressão em policromia, papel couchê 115g	—	UND	1.500	R\$ 0,77	R\$ 1.155,00
13	Pasta com bolso, tamanho 22x32cm fechada, impressão 4x0 cores, papel supremo 250g	—	UND	1.500	R\$ 3,89	R\$ 5.835,00
14	Bloco de Anotações, tamanho 15x21cm, com 20 folhas, papel off-set 75g	—	Blocos	150	R\$ 16,19	R\$ 2.428,50
15	Ventarolas, tamanho 12, papel supremo 250g, impressão 4x4 cores, corte especial	—	UND	2.250	R\$ 1,46	R\$ 3.285,00
16	Boton adesivo com 7 cm de diâmetro, impressão 4x0 cores	—	UND	2.250	R\$ 0,50	R\$ 1.125,00
17	Caneta personalizada, impressão em 1 cor	—	UND	1.500	R\$ 3,27	R\$ 4.905,00
18	Crachá com Cordão, tam. 10x15cm, imp. 4x0 cores, papel supremo 250g	—	UND	1.800	R\$ 4,02	R\$ 7.236,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº ADE002/25
RUBRICA [assinatura]
 PASTOS BONS

19	Baner tamanho 1,20x0,80m, impressão em digitalizada em lona	—	UND	225	R\$ 151,73	R\$ 34.139,25
20	Faixa em Lona, tamanho 4,00x1,00m, impressão digitalizada	—	UND	30	R\$ 412,53	R\$ 12.375,90
21	Plaqueta em pvc 3mm, adesivo aplicado a face de pvc com acabamento retangular	—	UND	300	R\$ 31,54	R\$ 9.462,00
22	Diagramação e Impressão do Informativo Bimestral da Prefeitura, com 12 páginas, tamanho tablóide, papel couchê 115g, impressão 4x4 cores	—	UND	1.500	R\$ 5,22	R\$ 7.830,00
Valor Total					R\$ 136.375,65	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 05/05/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AD6002/25

RUBRICA _____



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AD6002/95

RUBRICA _____



- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº ADP002/25

RUBRICA _____



- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº AD6002/95
RUBRICA l



10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº ADE002/25

RUBRICA _____



11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº ADE002/25

RUBRICA _____



a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AD0009/25

RUBRICA _____



12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 5 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



José Burnett Pereira da Silva

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA

Secretário de Administração

Portaria nº 03/2025

ANA CLAUDIA

SOUSA

GALENO:00853297

380

Ana Claudia Sousa Galeno

CPF nº 008.532.973-80

Assinado de forma digital por ANA
CLAUDIA SOUSA GALENO:00853297380
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
CERTIFICA ANAPOLIS v5, ou=Renovacao
Electronica, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A1, cn=ANA
CLAUDIA SOUSA GALENO:00853297380
Dados: 2025.05.05 15:24:28 -03'00'

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025, assinado em 05/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para a Secretaria de Administração de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025020/2025. Modalidade: Proc. de Adesão Nº 002/2025 Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61. Valor Global: R\$ 136.375,65 (cento e trinta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 5 de Maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2025.

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº ADE002/25

RUBRICA ℓ



VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 6 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025, assinado em 05/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para a Secretaria de Administração de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025020/2025. Modalidade: Proc. de Adesão Nº 002/2025 Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61. Valor Global: R\$ 136.375,65 (cento e trinta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 5 de Maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025, assinado em 05/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos, incluindo produção de impressos para Secretaria de Educação de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025020/2025. Modalidade: Proc. de Adesão Nº 002/2025 a Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61. Valor Global: R\$ 276.589,80 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 5 de Maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025, assinado em 05/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para atender Secretária de Saúde de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025020/2025. Modalidade: Proc. de Adesão Nº 002/2025 a Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61. Valor Global: R\$ 463.174,28 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Vigência Inicial: 5 de Maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025, assinado em 05/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para a Secretaria de Assistência Social de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025020/2025. Modalidade: Proc. de Adesão Nº 002/2025 a Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61. Valor Global: R\$ 85.148,85 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 5 de Maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA

PORTARIA Nº 0143/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Dispõe sobre a Revogação da Portaria Nº 0095/2025 e a Concessão de Licença Prêmio ao Servidor Efetivo do Município de Pastos Bons - MA, SUZY LIMA VIEIRA MIRANDA e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal e o Estatuto dos Servidores do Município de Pastos Bons-MA; CONSIDERANDO ainda, o art. 144 da Lei Municipal Nº 09/1986 de 30 de novembro de

1986; RESOLVE: Art.1º - Revogar a Portaria Nº 0095 de 06 de Março de 2025, que nomeou como Coordenador de Área Escolar o servidor infracitado abaixo, conforme especificado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PORTARIA
SUZY LIMA VIEIRA MIRANDA	Coordenadora de área escolar	Port. Nº 32 de 09 de junho de 2004

Art.2º - Conceder, LICENÇA PRÊMIO ao servidor infracitado abaixo, conforme especificado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PORTARIA	PERÍODO AQUISITIVO	LICENÇA PRÊMIO - 90 DIAS	
				INÍCIO	FIM
SUZY LIMA VIEIRA MIRANDA	PROFESSOR A	Port. Nº 32 de 09 de junho de 2004	09/06/2004 a 09/06/2009	01/05/2025	29/07/2025

Art.3º O período previsto poderá ser interrompido a critério da Administração, em casos de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão, devendo o servidor ser comunicado imediatamente da suspensão. Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de abril de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária Municipal de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº 0144/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Dispõe sobre a remoção para exercício de suas atividades de Servidor Efetivo do Município de Pastos Bons-MA, KARLA PATRÍCIA LADEIRA DE LIMA SANTOS e dá outras providências. O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 59, da Lei 09/1986 (Estatuto dos Servidores Municipais de Pastos Bons) e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1º- REMOVER, a senhora KARLA PATRÍCIA LADEIRA DE LIMA SANTOS, Cargo AOSD, CPF: 754.107.453-53, Matrícula 75-1, da Escola Municipal Senador Sebastião Archer, Zona Rural para a Unidade Mais Integral Theoplistes Teixeira, Zona Urbana, neste município de Pastos Bons. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de abril de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária Municipal de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº 0145/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Dispõe sobre a remoção para exercício de suas atividades de Servidor Efetivo do Município de Pastos Bons-MA, NÚBIA RODRIGUES CABRAL RÉGO e dá outras providências. O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 59, da Lei 09/1986 (Estatuto dos Servidores Municipais de Pastos Bons) e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1º- REMOVER, a senhora NÚBIA RODRIGUES CABRAL RÉGO, Cargo AOSD, CPF: 846.539.813-53, Matrícula 41-1, da Escola Municipal Senador Sebastião Archer, Zona Rural para a Unidade Mais Integral Theoplistes Teixeira, Zona Urbana, neste município de Pastos Bons. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de abril de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária Municipal de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº 146/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio ao Servidor Efetivo do Município de Pastos Bons -MA, RAPHAEL DE SOUSA GONÇALVES e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal e o Estatuto dos Servidores do Município de Pastos Bons-MA; CONSIDERANDO ainda, o art. 144 da Lei Municipal Nº 09/1986 de 30 de novembro de 1986; RESOLVE: Art.1º - FICA concedido, LICENÇA PRÊMIO ao servidor infracitado abaixo, conforme especificado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PORTARIA	PERÍODO AQUISITIVO	LICENÇA PRÊMIO - 90 DIAS	
				INÍCIO	FIM
RAPHAEL DE SOUSA GONÇALV	AGENTE ADMINISTRATIVO	Port. Nº 187 de 24 de agosto	24/08/2007 a 24/08/2012	05/05/2025	02/08/2025





FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº ADE002/25

RUBRICA l



PREFEITURA DE
PASTOS BONOS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:05277173000
175**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
PASTOS BONOS:05277173000175
DN: c=BR, st=MA, l=PASTOS BONOS, o=ICP-
Brasil, ou=presencial, ou=11717421000154,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=ARLIDERSIS, ou=RFB e-CNPJ A1,
cn=MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2025.05.07 22:12:57 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 2025020/2025
RUBRICA PASTOS BONS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 090/2025

À(o)

Sr. Ana Claudia Sousa Galeno

Representante Legal da Empresa: **A. C. SOUSA GALENO - ME - 20.530.627/0001-61**

Com endereço a Avenida VENCESLAU BRAZ, 150, DIAMANTE, São Luís, Maranhão

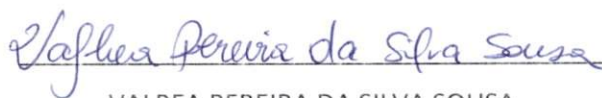
Contatos: (99) 98503-7653 | sostenes.fernandoadv@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para Secretaria de Educação de Pastos Bons/MA., conforme Processo de Contratação na modalidade Adesão Nº 002/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 2025020/2025, no valor total de R\$ 276.589,80 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2025



VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 2025020/2025
RUBRICA _____
 PASTOS BONS

CONTRATO Nº 090/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Proc. de Adesão Nº 002/2025 a Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025020/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para Secretaria de Educação de Pastos Bons/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 276.589,80 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 5 de Maio de 2025
FINAL: 31 de Dezembro de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66
AV Amelia Gonçalo, SN, São José, Pastos Bons, Maranhão.
VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF nº 912.480.273-53



DADOS DO CONTRATADO

A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61
Avenida VENCESLAU BRAZ, 150, DIAMANTE, São Luís, Maranhão
sostenes.fernandoadv@gmail.com, (99) 98503-7653,
Ana Claudia Sousa Galeno, CPF nº 008.532.973-80



FISCAL DO CONTRATO

ANTÔNIA KATIA COELHO DE SOUSA PACHECO

PREÂMBULO

Aos 5 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.080.638/0001-66, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 2025025/2025
RUBRICA _____
 PASTOS BONS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para Secretaria de Educação de Pastos Bons/MA. de acordo com as especificações e condições definidas no **Proc. de Adesão Nº 002/2025 a Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA** e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 276.589,80 ((duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
23	Ata de Resultados Finais Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	—	Blocos	750	R\$ 18,79	R\$ 14.092,50
24	Ata de Resultados Finais Educação Infantil, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	—	Blocos	750	R\$ 14,88	R\$ 11.160,00
25	Ata de Resultados Finais EJA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	—	Blocos	150	R\$ 16,39	R\$ 2.458,50
26	Ficha de Histórico Escolar Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	150	R\$ 19,17	R\$ 2.875,50
27	Ficha de Histórico Escolar Educação Infantil, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	150	R\$ 19,17	R\$ 2.875,50
28	Ficha de Histórico EJA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	150	R\$ 19,17	R\$ 2.875,50
29	Ficha de Matrícula, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	150	R\$ 16,62	R\$ 2.493,00
30	Controle de Matrícula, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	150	R\$ 15,95	R\$ 2.392,50
31	Resumo de Ponto, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	150	R\$ 13,11	R\$ 1.966,50
32	Certificado, tamanho A4, papel off-set 180g, impressão 1x1 cor	—	UND	4.500	R\$ 1,76	R\$ 7.920,00
33	Calendário Escolar, capa papel couchê 180g 4x0 cores, miolo papel off-set 75g impressão 1x1 cor	—	UND	1.500	R\$ 3,09	R\$ 4.635,00
34	Capa de Dossiê do Aluno, tamanho 22x32cm (fechada), impressão 1x0 cor, papel off-set 180g	—	UND	1.500	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
35	Formulário Educacenso Aluno, tamanho 21x30cm, 50x2 vias, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	150	R\$ 24,30	R\$ 3.645,00
36	Formulário Educacenso Cadastro de Profissional Escolar, tamanho 21x30cm, 50x2 vias, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	150	R\$ 24,09	R\$ 3.613,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 2025090/2025
RUBRICA _____
 PASTOS BONS

37	Formulário Educacenso Cadastro Escola, tamanho 21x30cm, 50x2 vias, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	150	R\$ 24,08	R\$ 3.612,00
38	Formulário Educacenso Cadastro Turma, tamanho 21x30cm, 50x2 vias, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	150	R\$ 24,09	R\$ 3.613,50
39	Diário de Classe Educação Infantil, tamanho 17x32cm fechado, com 80 páginas, capa papel off-set 180g, miolo papel off-set 75g	—	UND	375	R\$ 20,20	R\$ 7.575,00
40	Diário de Classe Ensino Fundamental Anos Iniciais, tamanho 17x32cm fechado, com 80 páginas, capa papel off-set 180g, miolo papel off-set 75g	—	UND	750	R\$ 19,52	R\$ 14.640,00
41	Diário de Classe Ensino Fundamental Anos Iniciais, tamanho 17x32cm fechado, com 80 páginas, capa papel off-set 180g, miolo papel off-set 75g	—	UND	750	R\$ 17,82	R\$ 13.365,00
42	Diário de Classe EJA, tamanho 17x32cm fechado, com 80 páginas, capa papel off-set 180g, miolo papel off-set 75g	—	UND	750	R\$ 21,42	R\$ 16.065,00
43	Certificado Educação Infantil, tamanho A4, papel off-set 180g, impressão 4x4 cores	—	UND	750	R\$ 1,50	R\$ 1.125,00
44	Certificado Ensino Fundamental, tamanho A4, papel off-set 180g, impressão 4x4 cores	—	UND	1.500	R\$ 1,41	R\$ 2.115,00
45	Declaração Educação Infantil, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	—	Blocos	150	R\$ 16,97	R\$ 2.545,50
46	Declaração Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	—	Blocos	150	R\$ 18,11	R\$ 2.716,50
47	Declaração EJA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	—	Blocos	150	R\$ 18,11	R\$ 2.716,50
48	Boletim Escolar Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	—	UND	1.500	R\$ 1,41	R\$ 2.115,00
49	Boletim Escolar Educação Infantil, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	—	UND	1.500	R\$ 1,22	R\$ 1.830,00
50	Boletim Escolar EJA, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	—	UND	1.500	R\$ 1,32	R\$ 1.980,00
51	Ficha Individual do Aluno Educação Infantil, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	150	R\$ 16,18	R\$ 2.427,00
52	Ficha Individual do Aluno Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	150	R\$ 16,18	R\$ 2.427,00
53	Ficha Individual do Aluno EJA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	150	R\$ 16,18	R\$ 2.427,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 2025020/2025
RUBRICA _____
 PASTOS BONS

54	Ficha Individual do Aluno EJA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	150	R\$ 18,29	R\$ 2.743,50
55	Folha de Rendimento Bimestral 1º ao 5º Ano, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	150	R\$ 16,01	R\$ 2.401,50
56	Folha de Rendimento Bimestral 6º ao 9º Ano, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	150	R\$ 16,01	R\$ 2.401,50
57	Boletim Escolar Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	—	UND	3.750	R\$ 1,96	R\$ 7.350,00
58	Boletim Escolar Educação Infantil, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	—	UND	2.250	R\$ 1,96	R\$ 4.410,00
59	Boletim Escolar EJA, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	—	UND	1.500	R\$ 1,96	R\$ 2.940,00
60	Termo de Responsabilidade da Alimentação Escolar, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, imp. 1x1 cor	—	Blocos	150	R\$ 14,57	R\$ 2.185,50
61	Cartilha da Alimentação Escolar, tamanho 15x21cm, com 16 páginas, capa 4x0 cores, papel couchê 180g, miolo papel off-set 75g	—	UND	750	R\$ 9,72	R\$ 7.290,00
62	Etiqueta da Alimentação Escolar, tamanho 10x15cm, impressão 4x0 cores, papel adesivo	—	UND	750	R\$ 1,67	R\$ 1.252,50
63	Livro de Registro de Certificados, tamanho 22x32cm, capa dura, com 500 páginas	—	UND	30	R\$ 102,43	R\$ 3.072,90
64	Baner tamanho 1,20x0,80m, impressão em digitalizada em lona	—	UND	30	R\$ 103,13	R\$ 3.093,90
65	Cartaz tamanho 44x32cm, impressão em policromia, papel couchê 115g	—	UND	2.250	R\$ 1,20	R\$ 2.700,00
66	Folder tamanho 21x30cm, impressão em policromia, papel couchê 115g, dobrado	—	UND	7.500	R\$ 0,97	R\$ 7.275,00
67	Apostila com Espiral MATERNAL II com 100 páginas de Miolo nas medidas 32 x 28,5 cm fechado	—	UND	75	R\$ 67,35	R\$ 5.051,25
68	Pasta com bolso, tamanho 22x32cm fechada, impressão 4x0 cores, papel supremo 250g	—	UND	750	R\$ 9,39	R\$ 7.042,50
69	Bloco de Anotações, tamanho 15x21cm, com 20 folhas, papel off-set 75g	—	Blocos	750	R\$ 12,21	R\$ 9.157,50
70	Apostila c/ Espiral INFANTIL I com 140 páginas de Miolo nas medidas 21 x 30 cm fechado	—	UND	150	R\$ 69,39	R\$ 10.408,50
71	Capa de Processo, tamanho 22x32cm (fechada), impressão 1x0 cor, papel off-set 180g	—	UND	3.750	R\$ 2,65	R\$ 9.937,50
72	Apostila Espiral INFANTIL II com 142 páginas de Miolo nas medidas 21 x 30 cm fechado	—	UND	225	R\$ 64,07	R\$ 14.415,75
73	Impressão e veiculação de Outdoor, tamanho 3,00x9,00m	—	UND	30	R\$ 463,25	R\$ 13.897,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 2025020/2025
RUBRICA _____
 PASTOS BONS

74	Envelope tamanho 22x32cm, impressão 1 cor	—	UND	3.000	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
75	Envelope tamanho 26x36cm, impressão 1 cor	—	UND	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
Valor Total					R\$ 276.589,80	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 05/05/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 2025020/9025
RUBRICA _____
PASTOS BONS

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 2025020/2025
RUBRICA l
 PASTOS BONS

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0036.2015.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0038.1024.0000 MANUT DO QSE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 2025020/2025
RUBRICA _____
 PASTOS BONS

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 2025020/2025
RUBRICA _____
 PASTOS BONS

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 2025020/2025
RUBRICA _____
 PASTOS BONS

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 2025020/2025
RUBRICA _____
 PASTOS BONS

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 9025090/9025
RUBRICA _____
 PASTOS BONS

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 5 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 9025020/2025
RUBRICA _____
 PASTOS BONS

Valbea Pereira da Silva Sousa

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025

ANA CLAUDIA
SOUSA
GALENO:0085329
7380

Assinado de forma digital por ANA
CLAUDIA SOUSA GALENO:00853297380
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
CERTIFICA ANAPOLIS v5, ou=Renovacao
Eletronica, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A1, cn=ANA CLAUDIA
SOUSA GALENO:00853297380
Dados: 2025.05.05 15:30:20 -03'00'

Ana Claudia Sousa Galeno
CPF nº 008.532.973-80

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025, assinado em 05/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para Secretaria de Educação de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025020/2025. Modalidade: **Proc. de Adesão Nº 002/2025 a Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA.** CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61. Valor Global: R\$ 276.589,80 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 5 de Maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2025.

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 2025020/2025

RUBRICA _____





VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 6 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025, assinado em 05/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para a Secretaria de Administração de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025020/2025. Modalidade: Proc. de Adesão Nº 002/2025 Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61. Valor Global: R\$ 136.375,65 (cento e trinta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 5 de Maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025, assinado em 05/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para Secretaria de Educação de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025020/2025. Modalidade: Proc. de Adesão Nº 002/2025 a Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61. Valor Global: R\$ 276.589,80 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 5 de Maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025, assinado em 05/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para atender Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025020/2025. Modalidade: Proc. de Adesão Nº 002/2025 a Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61. Valor Global: R\$ 463.174,28 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Vigência Inicial: 5 de Maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025, assinado em 05/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para a Secretaria de Assistência Social de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025020/2025. Modalidade: Proc. de Adesão Nº 002/2025 a Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61. Valor Global: R\$ 85.148,85 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 5 de Maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social, Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA

PORTARIA Nº 0143/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Dispõe sobre a Revogação da Portaria Nº0095/2025 e a Concessão de Licença Prêmio ao Servidor Efetivo do Município de Pastos Bons - MA, SUZY LIMA VIEIRA MIRANDA e dá outras providências. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal e o Estatuto dos Servidores do Município de Pastos Bons-Ma; CONSIDERANDO ainda, o art. 144 da Lei Municipal N.º 09/1986 de 30 de novembro de 1986;

1986; RESOLVE: Art.1º - Revogar a Portaria Nº 0095 de 06 de Março de 2025, que nomeou como Coordenador de Área Escolar o servidor infratitado abaixo, conforme especificado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PORTARIA
SUZY LIMA VIEIRA MIRANDA	Coordenadora de área escolar	Port. Nº 32 de 09 de junho de 2004

Art.2º - Conceder, LICENÇA PRÊMIO ao servidor infratitado abaixo, conforme especificado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PORTARIA	PERÍODO AQUISITIVO	LICENÇA PRÊMIO - 90 DIAS	
				INÍCIO	FIM
SUZY LIMA VIEIRA MIRANDA	PROFESSOR A	Port. Nº 32 de 09 de junho de 2004	09/06/2004 a 09/06/2009	01/05/2025	29/07/2025

Art.3º O período previsto poderá ser interrompido a critério da Administração, em casos de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão, devendo o servidor ser comunicado imediatamente da suspensão. Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de abril de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária Municipal de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº 0144/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Dispõe sobre a remoção para exercício de suas atividades de Servidor Efetivo do Município de Pastos Bons-MA, KARLA PATRÍCIA LADEIRA DE LIMA SANTOS e dá outras providências. O SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 59, da Lei 09/1986 (Estatuto dos Servidores Municipais de Pastos Bons) e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1º- REMOVER, a senhora KARLA PATRÍCIA LADEIRA DE LIMA SANTOS, Cargo AOSD, CPF: 754.107.453-53, Matrícula 75-1, da Escola Municipal Senador Sebastião Archer, Zona Rural para a Unidade Mais Integral Theoplistes Teixeira, Zona Urbana, neste município de Pastos Bons. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de abril de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária Municipal de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº 0145/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Dispõe sobre a remoção para exercício de suas atividades de Servidor Efetivo do Município de Pastos Bons-MA, NÚBIA RODRIGUES CABRAL RÉGO e dá outras providências. O SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 59, da Lei 09/1986 (Estatuto dos Servidores Municipais de Pastos Bons) e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1º- REMOVER, a senhora NÚBIA RODRIGUES CABRAL RÉGO, Cargo AOSD, CPF: 846.539.813-53, Matrícula 41-1, da Escola Municipal Senador Sebastião Archer, Zona Rural para a Unidade Mais Integral Theoplistes Teixeira, Zona Urbana, neste município de Pastos Bons. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de abril de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária Municipal de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº 146/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio ao Servidor Efetivo do Município de Pastos Bons -MA, RAPHAEL DE SOUSA GONÇALVES e dá outras providências. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal e o Estatuto dos Servidores do Município de Pastos Bons-Ma; CONSIDERANDO ainda, o art. 144 da Lei Municipal N.º 09/1986 de 30 de novembro de 1986; RESOLVE: Art.1º - FICA concedido, LICENÇA PRÊMIO ao servidor infratitado abaixo, conforme especificado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PORTARIA	PERÍODO AQUISITIVO	LICENÇA PRÊMIO - 90 DIAS	
				INÍCIO	FIM
RAPHAEL DE SOUSA GONÇALV	AGENTE ADMINISTRATIVO	Port. Nº 187 de 24 de agosto	24/08/2007 a 24/08/2012	05/05/2025	02/08/2025





FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 2025020/2025

RUBRICA _____



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICIPIO DE

PASTOS

BONS:05277173000

175

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
PASTOS BONS:05277173000175
DN: c=BR, st=MA, l=PASTOS BONS, o=ICP-
Brasil, ou=presencial, ou=11717421000154,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=ARLIDERSIS, ou=RFB e-CNPJ A1,
cn=MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2025.05.07 22:12:57 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 20/2025
RUBRICA 

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 092/2025

À(o)

Sr. **Ana Claudia Sousa Galeno**

Representante Legal da Empresa: **A. C. SOUSA GALENO - ME - 20.530.627/0001-61**

Com endereço a Avenida VENCESLAU BRAZ, 150, DIAMANTE, São Luís, Maranhão

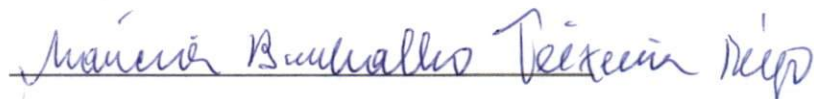
Contatos: (99) 98503-7653 | sostenes.fernandoadv@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para a Secretaria de Assistência Social de Pastos Bons/MA., conforme Processo de Contratação na modalidade Adesão Nº 002/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 2025020/2025, no valor total de R\$ 85.148,85 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2025



Marcia Barbalho Teixeira Rêgo

Secretária Munic. Ass. Social

Portaria nº 07/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 90/2025
RUBRICA _____

CONTRATO Nº 092/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Proc. de Adesão Nº 002/2025 a Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025020/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para a Secretaria de Assistência Social de Pastos Bons/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 85.148,85 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 5 de Maio de 2025
FINAL: 31 de Dezembro de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43
Rua José Horacio, s/n, São José, Pastos Bons, Maranhão.
Marcia Barbalho Teixeira Rêgo, CPF nº 743.430.763-34



DADOS DO CONTRATADO

A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61
Avenida VENCESLAU BRAZ, 150, DIAMANTE, São Luís, Maranhão
sostenes.fernandoadv@gmail.com, (99) 98503-7653,
Ana Claudia Sousa Galeno, CPF nº 008.532.973-80



FISCAL DO CONTRATO

MAGDA BARBALHO TEIXEIRA CAMAPUM

PREÂMBULO

Aos 5 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 16.810.659/0001-43, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 20/2025
RUBRICA _____

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para a Secretaria de Assistência Social de Pastos Bons/MA. de acordo com as especificações e condições definidas no **Proc. de Adesão Nº 002/2025 a Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA** e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 85.148,85 ((oitenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
259	Carteira da Família, tamanho 6x9cm, papel off-set 180g, impressão 4x4 cores	—	UND	7.500	R\$ 1,26	R\$ 9.450,00
260	Cartão de Protocolo, tamanho 6x9cm, papel off-set 180g, impressão 4x4 cores	—	UND	7.500	R\$ 0,77	R\$ 5.775,00
261	Formulário de Cadastramento, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	150	R\$ 19,24	R\$ 2.886,00
262	Certificado, tamanho A4, papel off-set 180g, impressão 4x0 cores	—	UND	1.500	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00
263	Apostila com 40 páginas, tamanho 21x30cm (fechada), capa papel couchê 230g, impressão 4x0 cores, miolo papel off-set 75g, impressão em 1 cor, acabamento espiral	—	UND	1.500	R\$ 4,98	R\$ 7.470,00
264	Cartaz tamanho 44x64cm, impressão em policromia, papel couchê 150g	—	UND	1.500	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
265	Cartaz tamanho 32x44cm, impressão em policromia, papel couchê 115g	—	UND	1.500	R\$ 1,62	R\$ 2.430,00
266	Folder tamanho 21x30cm, impressão em policromia, papel couchê 115g, dobrado	—	UND	4.500	R\$ 1,32	R\$ 5.940,00
267	Panflete tam. 15x21cm, impressão em policromia, papel couchê 115g	—	UND	7.500	R\$ 0,77	R\$ 5.775,00
268	Envelope tamanho 24x34cm, impressão 1 cor	—	UND	4.500	R\$ 1,12	R\$ 5.040,00
269	Pasta com bolso, tamanho 22x32cm fechada, impressão 4x0 cores, papel supremo 250g	—	UND	1.500	R\$ 2,86	R\$ 4.290,00
270	Bloco de Anotações, tamanho 15x21cm, com 20 folhas, papel off-set 75g	—	Blocos	1.500	R\$ 2,82	R\$ 4.230,00
271	Crachá com Cordão, tam. 10x15cm, imp. 4x0 cores, papel supremo 250g	—	UND	750	R\$ 5,67	R\$ 4.252,50
272	Capa de Processo, tamanho 22x32cm (fechada), impressão 1x0 cor, papel off-set 180g	—	UND	1.500	R\$ 1,84	R\$ 2.760,00
273	Banner tamanho 1,20x0,80m, impressão em digitalizada em lona	—	UND	30	R\$ 103,70	R\$ 3.111,00
274	Faixa em Lona, tamanho 4,00x1,00m, impressão digitalizada	—	UND	15	R\$ 461,32	R\$ 6.919,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 20/2025

RUBRICA _____



275	Impressão de Outdoor em papel, tamanho 3,00x9,00m	—	UND	15	R\$ 632,97	R\$ 9.494,55
Valor Total					R\$ 85.148,85	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 05/05/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 20/2025
RUBRICA _____

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 20/2025
RUBRICA _____

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0050.2047.0000 MANUT DO FMAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2053.0000 MANUT E FUNC SERV DA PROTECAO BASICA - PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2060.0000 MANUT E FUNC DA GESTAO DECENTRALIZADA - IGD-BOLSA FAMILIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2152.0000 MANUT E FUNC DOS PROG SOCIOASSISTENCIAIS - BPC / PROG CRIANCA FELIZ

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 20/2025
RUBRICA _____

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 20/2025
RUBRICA [assinatura]

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 20/2025
RUBRICA _____

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 20/2025
RUBRICA _____

apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 20/2025
RUBRICA _____

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 5 de Maio de 2025

ASSINATURAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 20/2025
RUBRICA _____

PELA CONTRATANTE

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária Munic. Ass. Social
Portaria nº 07/2025

PELA CONTRATADA

ANA CLAUDIA SOUSA
GALENO:0085329738
0

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA
SOUSA GALENO:0085329738
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC, ou=CERTIFICA
ANAPOLIS v3, ou=Renovacao Eletronica,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1,
cn=ANA CLAUDIA SOUSA GALENO:0085329738
Data: 2025.03.25 15:41:21 -03'00'

Ana Claudia Sousa Galeno
CPF nº 008.532.973-80

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025, assinado em 05/05/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para a Secretaria de Assistência Social de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025020/2025. Modalidade: **Proc. de Adesão Nº 002/2025 a Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA.** CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61. Valor Global: R\$ 85.148,85 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 5 de Maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2025.

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 20/2025
RUBRICA _____



20/2025

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 6 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025, assinado em 05/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para a Secretaria de Administração de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025020/2025. Modalidade: Proc. de Adesão Nº 002/2025 Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61. Valor Global: R\$ 136.375,65 (cento e trinta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 5 de Maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025, assinado em 05/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para Secretaria de Educação de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025020/2025. Modalidade: Proc. de Adesão Nº 002/2025 a Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61. Valor Global: R\$ 276.589,80 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 5 de Maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025, assinado em 05/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para atender Secretária de Saúde de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025020/2025. Modalidade: Proc. de Adesão Nº 002/2025 a Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61. Valor Global: R\$ 463.174,28 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Vigência Inicial: 5 de Maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025, assinado em 05/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para a Secretaria de Assistência Social de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025020/2025. Modalidade: Proc. de Adesão Nº 002/2025 a Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61. Valor Global: R\$ 85.148,85 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 5 de Maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Marcia Barbalho Teixeira Régio - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA

PORTARIA Nº 0143/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Dispõe sobre a Revogação da Portaria Nº0095/2025 e a Concessão de Licença Prêmio ao Servidor Efetivo do Município de Pastos Bons - MA, SUZY LIMA VIEIRA MIRANDA e dá outras providências. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal e o Estatuto do Servidores do Município de Pastos Bons-Ma; CONSIDERANDO ainda, o art. 144 da Lei Municipal N.º 09/1986 de 30 de novembro de 1986; RESOLVE: Art.1º - FICA concedido,

1986; RESOLVE: Art.1º - Revogar a Portaria Nº 0095 de 06 de Março de 2025, que nomeou como Coordenador de Área Escolar o servidor infracitado abaixo, conforme especificado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PORTARIA
SUZY LIMA VIEIRA MIRANDA	Coordenadora de área escolar	Port. Nº 32 de 09 de junho de 2004

Art.2º - Conceder, LICENÇA PRÊMIO ao servidor infracitado abaixo, conforme especificado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PORTARIA	PERÍODO AQUISITIVO	LICENÇA PRÊMIO - 90 DIAS	
				INÍCIO	FIM
SUZY LIMA VIEIRA MIRANDA	PROFESSOR A	Port. Nº 32 de 09 de junho de 2004	09/06/2004 a 09/06/2009	01/05/2025	29/07/2025

Art.3º O período previsto poderá ser interrompido a critério da Administração, em casos de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão, devendo o servidor ser comunicado imediatamente da suspensão. Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de abril de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária Municipal de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº 0144/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Dispõe sobre a remoção para exercício de suas atividades de Servidor Efetivo do Município de Pastos Bons-MA, KARLA PATRÍCIA LADEIRA DE LIMA SANTOS e dá outras providências. O SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 59, da Lei 09/1986 (Estatuto dos Servidores Municipais de Pastos Bons) e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1º- REMOVER, a senhora KARLA PATRÍCIA LADEIRA DE LIMA SANTOS, Cargo AOSD, CPF: 754.107.453-53, Matrícula 75-1, da Escola Municipal Senador Sebastião Archer, Zona Rural para a Unidade Mais Integral Theoplistes Teixeira, Zona Urbana, neste município de Pastos Bons. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de abril de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária Municipal de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº 0145/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Dispõe sobre a remoção para exercício de suas atividades de Servidor Efetivo do Município de Pastos Bons-MA, NÚBIA RODRIGUES CABRAL RÉGO e dá outras providências. O SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 59, da Lei 09/1986 (Estatuto dos Servidores Municipais de Pastos Bons) e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1º- REMOVER, a senhora NÚBIA RODRIGUES CABRAL RÉGO, Cargo AOSD, CPF: 846.539.813-53, Matrícula 41-1, da Escola Municipal Senador Sebastião Archer, Zona Rural para a Unidade Mais Integral Theoplistes Teixeira, Zona Urbana, neste município de Pastos Bons. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de abril de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária Municipal de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº 146/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio ao Servidor Efetivo do Município de Pastos Bons -MA, RAPHAEL DE SOUSA GONÇALVES e dá outras providências. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal e o Estatuto do Servidores do Município de Pastos Bons-Ma; CONSIDERANDO ainda, o art. 144 da Lei Municipal N.º 09/1986 de 30 de novembro de 1986; RESOLVE: Art.1º - FICA concedido, LICENÇA PRÊMIO ao servidor infracitado abaixo, conforme especificado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PORTARIA	PERÍODO AQUISITIVO	LICENÇA PRÊMIO - 90 DIAS	
				INÍCIO	FIM
RAPHAEL DE SOUSA GONÇALV	AGENTE ADMINISTRATIVO	Port. Nº 187 de 24 de agosto	24/08/2007 a 24/08/2012	05/05/2025	02/08/2025





FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 20/2025
RUBRICA l



PREFEITURA DE
PASTOS BONOS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons - MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:05277173000
175

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
PASTOS BONOS:05277173000175
DN: c=BR, st=MA, l=PASTOS BONOS, o=ICP-
Brasil, ou=presencial, ou=11717421000154,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=ARLIDERSIS, ou=RFB e-CNPJ A1,
cn=MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2025.05.07 22:12:57 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 20/2025
RUBRICA  PASTOS BONS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 091/2025

A(o)

Sr. Ana Claudia Sousa Galeno

Representante Legal da Empresa: **A. C. SOUSA GALENO - ME - 20.530.627/0001-61**

Com endereço a Avenida VENCESLAU BRAZ, 150, DIAMANTE, São Luís, Maranhão

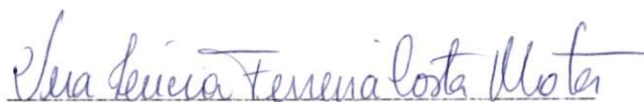
Contatos: (99) 98503-7653 | sostenes.fernandoadv@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para atender Secretária de Saúde de Pastos Bons/MA., conforme Processo de Contratação na modalidade Adesão Nº 002/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 2025020/2025, no valor total de R\$ 463.174,28 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2025



Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 20/2025
RUBRICA [assinatura]
PASTOS BONS

CONTRATO Nº 091/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



PROCESSO DE ORIGEM

Proc. de Adesão Nº 002/2025 a Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025020/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para atender à Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 463.174,28 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 5 de Maio de 2025
FINAL: 31 de Dezembro de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02
Av Domingos Sertão, sn, Centro, Pastos Bons, Maranhão.
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, CPF nº 322.335.403-44



DADOS DO CONTRATADO

A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61
Avenida VENCESLAU BRAZ, 150, DIAMANTE, São Luís, Maranhão
sostenes.fernandoadv@gmail.com, (99) 98503-7653,
Ana Claudia Sousa Galeno, CPF nº 008.532.973-80



FISCAL DO CONTRATO

WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA

PREÂMBULO

Aos 5 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 20/2025
RUBRICA _____
PASTOS BONS

produção de impressos para atender Secretária de Saúde de Pastos Bons/MA. de acordo com as especificações e condições definidas no **Proc. de Adesão Nº 002/2025 a Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA** e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 463.174,28 ((quatrocentos e sessenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
76	Ficha do SPA, tam.15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor, com 100 fls	---	Blocos	150	R\$ 10,24	R\$ 1.536,00
77	Receituário, tam.15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 fls	---	Blocos	150	R\$ 10,49	R\$ 1.573,50
78	Receituário Controlado, tam.15x21cm, 50x2 vias, impressão 1 cor	---	Blocos	75	R\$ 11,37	R\$ 852,75
79	Receituário Medicamentos de Controle Especial, tam.10x21cm, 50x1 vias, impressão 1 cor, numerado	---	Blocos	75	R\$ 11,67	R\$ 875,25
80	Atestado Médico, tam.15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 fls	---	Blocos	1.500	R\$ 11,14	R\$ 16.710,00
81	Requisição de Exames, tam.15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 fls	---	Blocos	120	R\$ 11,14	R\$ 1.336,80
82	Central de Marcação de Consultas, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	---	Blocos	120	R\$ 13,78	R\$ 1.653,60
83	Laudo Médico para Tratamento Fora do Domicílio TFD, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	---	Blocos	120	R\$ 16,24	R\$ 1.948,80
84	Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	---	Blocos	120	R\$ 15,86	R\$ 1.903,20
85	Laudo Médico para Emissão de APAC, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	---	Blocos	120	R\$ 17,11	R\$ 2.053,20
86	Laudo para Solicitação de Internação Hospitalar, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	---	Blocos	120	R\$ 16,57	R\$ 1.988,40
87	Prescrição Médica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	---	Blocos	120	R\$ 16,83	R\$ 2.019,60
88	Boletim de Altas, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	---	Blocos	120	R\$ 17,07	R\$ 2.048,40
89	Busca de Caso, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	---	Blocos	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
90	Prontuário de Admissão Hospitalar, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	---	Blocos	120	R\$ 15,13	R\$ 1.815,60
91	Plano Terapêutico, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	---	Blocos	120	R\$ 17,65	R\$ 2.118,00
92	Evolução Clínica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	---	Blocos	120	R\$ 17,20	R\$ 2.064,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 20/2025
RUBRICA PASTOS BONS

93	Boletim de Produção Individual BPI, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	120	R\$ 16,62	R\$ 1.994,40
94	Boletim de Produção Ambulatorial BPA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	120	R\$ 17,46	R\$ 2.095,20
95	Folha Individual de Frequencia, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	—	Blocos	120	R\$ 17,59	R\$ 2.110,80
96	Ficha Geral, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 18,47	R\$ 2.216,40
97	Resumo Diário do Serviço Antivetorial, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	120	R\$ 17,20	R\$ 2.064,00
98	Resumo Semanal do Serviço Antivetorial, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	120	R\$ 17,49	R\$ 2.098,80
99	Baixa de Responsabilidade Técnica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 17,82	R\$ 2.138,40
100	Termo de Responsabilidade Técnica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 18,28	R\$ 2.193,60
101	SAC Formulário de Entrada de Dados, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 17,14	R\$ 2.056,80
102	SAC Formulário de Entrada de Dados Mensais, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 18,07	R\$ 2.168,40
103	SAA Formulário de Entrada de Dados, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 17,14	R\$ 2.056,80
104	SAA Formulário de Entrada de Dados Mensais, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 18,07	R\$ 2.168,40
105	SAA Formulário de Entrada de Dados Semestrais, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 17,29	R\$ 2.074,80
106	SAI Formulário de Entrada de Dados, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 17,80	R\$ 2.136,00
107	SAI Formulário de Entrada de Dados Mensais, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 16,35	R\$ 1.962,00
108	Termo de Intimação, tamanho 21x30cm, 50x3 vias, papel off-set 56g, impressão 1 cor, com 150 folhas, numerado	—	Blocos	120	R\$ 17,35	R\$ 2.082,00
109	Termo de Fiscalização, tamanho 21x30cm, 50x3 vias, papel off-set 56g, impressão 1 cor, com 150 folhas, numerado	—	Blocos	120	R\$ 17,96	R\$ 2.155,20
110	Termo de Apreensão, Inutilização e Devolução, tamanho 21x30cm, 50x3 vias, papel off-set 56g, impressão 1 cor, com 150 folhas, numerado	—	Blocos	120	R\$ 18,94	R\$ 2.272,80
111	Auto de Infração Sanitário, tamanho 21x30cm, 50x3 vias, papel off-set 56g,	—	Blocos	120	R\$ 21,28	R\$ 2.553,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 90/2025
RUBRICA PASTOS BONS

	impressão 1 cor, com 150 folhas, numerado					
112	Formulário de Inspeção de Estabelecimento - Área de Produto, tamanho 21x30cm, 50x2 vias, papel off-set 75g, impressão 1 cor	—	Blocos	120	R\$ 27,32	R\$ 3.278,40
113	Formulário de Inspeção de Estabelecimento - Área de Alimento, tamanho 21x30cm, 50x3 vias, papel off-set 75g, impressão 1 cor	—	Blocos	120	R\$ 27,32	R\$ 3.278,40
114	Formulário de Inspeção de Estabelecimento - Área de Saúde, tamanho 21x30cm, 50x2 vias, papel off-set 75g, impressão 1 cor	—	Blocos	120	R\$ 27,32	R\$ 3.278,40
115	Requerimento Pessoa Física, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 19,98	R\$ 2.397,60
116	Requerimento Pessoa Jurídica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 23,60	R\$ 2.832,00
117	Formulário de Reclamação, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 27,32	R\$ 3.278,40
118	Roteiro para Inspeção, tamanho 21x30cm, 50x3 vias, papel off-set 75g, impressão 1 cor	—	Blocos	120	R\$ 18,08	R\$ 2.169,60
119	Roteiro para Inspeção Instalação Predial, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 18,67	R\$ 2.240,40
120	Roteiro para Inspeção Soluções Alternativas Coletivas, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 18,67	R\$ 2.240,40
121	Roteiro para Inspeção Soluções Alternativas Individual, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 18,08	R\$ 2.169,60
122	Cadastro de Autônomo, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 14,23	R\$ 1.707,60
123	Cadastro de Estabelecimento, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 13,47	R\$ 1.616,40
124	Área de Produto Pessoa Física, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 19,25	R\$ 2.310,00
125	Área de Produto Pessoa Jurídica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 16,89	R\$ 2.026,80
126	Área de Alimento Pessoa Física, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 16,86	R\$ 2.023,20
127	Área de Alimento Pessoa Jurídica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 16,89	R\$ 2.026,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 20/2025
RUBRICA PASTOS BONS

128	Área de Saúde Pessoa Física, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 16,86	R\$ 2.023,20
129	Área de Saúde Pessoa Jurídica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 16,89	R\$ 2.026,80
130	Área de Meio Ambiente Pessoa Física, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 16,86	R\$ 2.023,20
131	Área de Meio Ambiente Pessoa Jurídica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 16,89	R\$ 2.026,80
132	Ficha de Visita Familiar, tamanho 16x11cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 17,24	R\$ 2.068,80
133	SIVEP Notificação de Caso de Malária, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 18,42	R\$ 2.210,40
134	SINAN Acidente por Animais Peçonhentos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 14,82	R\$ 1.778,40
135	SINAN Atendimento Anti-Rábico Humano, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 15,16	R\$ 1.819,20
136	SINAN Doença de Chagas Aguda, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 14,59	R\$ 1.750,80
137	SINAN Cólera, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 16,67	R\$ 2.000,40
138	SINAN Dengue, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 17,09	R\$ 2.050,80
139	SINAN Doença Relacionada ao Trabalho Pneumocníases, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 17,22	R\$ 2.066,40
140	SINAN Doenças Exantemáticas Febris Sarampo/Rubeola, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 17,22	R\$ 2.066,40
141	SINAN Febre Amarela, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 17,22	R\$ 2.066,40
142	SINAN Sífilis em Gestante, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 17,31	R\$ 2.077,20
143	SINAN Gestante HIV+, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 17,31	R\$ 2.077,20
144	SINAN Hanseníase, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 17,31	R\$ 2.077,20
145	SINAN Hepatites Virais, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 17,31	R\$ 2.077,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 20/2025
RUBRICA PASTOS BONS

146	SINAN Raiva Humana, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 17,31	R\$ 2.077,20
147	SINAN Rotavírus, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 17,31	R\$ 2.077,20
148	SINAN Sífilis Congênita, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 17,31	R\$ 2.077,20
149	SINAN Síndrome da Rubéola Cogênita, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 17,31	R\$ 2.077,20
150	SINAN Ficha de Investigação de Surto DTA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 17,31	R\$ 2.077,20
151	SINAN Tuberculose, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 17,31	R\$ 2.077,20
152	SINAN Violência Doméstica, Sexual e/ou Outras Violências, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 17,31	R\$ 2.077,20
153	Ficha de Reconhecimento Geográfico R.G.1, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 16,89	R\$ 2.026,80
154	Informe Semanal de Controle de Malária, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 17,24	R\$ 2.068,80
155	Cadastro da Gestante, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	—	Blocos	120	R\$ 15,21	R\$ 1.825,20
156	Cartão da Gestante, tamanho 22x30cm, papel off-set 180g, impressão 4x4 cores	—	UND	1.875	R\$ 1,73	R\$ 3.243,75
157	Cartão da Criança - Menino, tamanho 22x36cm, papel off-set 180g, impressão 2x2 cores	—	UND	1.875	R\$ 1,80	R\$ 3.375,00
158	Cartão da Criança - Menina, tamanho 22x36cm, papel off-set 180g, impressão 2x2 cores	—	UND	1.875	R\$ 1,80	R\$ 3.375,00
159	Cartão do Adulto, tamanho 10x20cm, papel off-set 180g, impressão 1x1 cor	—	UND	1.875	R\$ 1,67	R\$ 3.131,25
160	Relatório de Cirurgia, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	183	R\$ 16,41	R\$ 3.085,08
161	Ficha de Acompanhamento do Hipertenso/Diabético, tamanho 21x30cm, papel off-set 180g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	120	R\$ 17,16	R\$ 2.059,20
162	Cadastro do Hipertenso, tamanho 21x30cm, papel off-set 180g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	120	R\$ 19,18	R\$ 2.301,60
163	Ficha Perinatal tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	120	R\$ 16,32	R\$ 1.958,40
164	Requisição de Exame Citopatológico Colo do Útero, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	120	R\$ 16,77	R\$ 2.012,40
165	Requisição de Mamografia, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	120	R\$ 18,05	R\$ 2.166,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 20/2025

RUBRICA PASTOS BONS

166	Ficha de Visita Domiciliar tam. 10x15cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	—	Blocos	300	R\$ 17,98	R\$ 5.394,00
167	Resumo Analítico do PNCD, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	—	Blocos	225	R\$ 17,89	R\$ 4.025,25
168	Plano Amostral, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	—	Blocos	225	R\$ 18,94	R\$ 4.261,50
169	Boletim de Campo e Laboratório, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	—	Blocos	120	R\$ 17,56	R\$ 2.107,20
170	Vacinação Animal - Folha de Registro, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	—	Blocos	120	R\$ 18,04	R\$ 2.164,80
171	Cartão de Identificação do Animal, tamanho 15x21, impressão 1x1 cor, papel off-set 180g	—	UND	2.250	R\$ 1,77	R\$ 3.982,50
172	Programa de Controle de Malária - Itinerário e Registro Diário, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	—	Blocos	120	R\$ 15,50	R\$ 1.860,00
173	Livro Registro de Lâminas, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	—	Blocos	120	R\$ 15,82	R\$ 1.898,40
174	Teste Rápido DPP - Leishmaniose Visceral Canina, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	—	Blocos	120	R\$ 17,88	R\$ 2.145,60
175	Planilha Mensal das Atividades - Leishmaniose Visceral Canina, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	—	Blocos	120	R\$ 14,91	R\$ 1.789,20
176	Operações de Controle do Reservatório Canino, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	—	Blocos	120	R\$ 16,86	R\$ 2.023,20
177	Controle de Rubricas, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	—	Blocos	75	R\$ 20,65	R\$ 1.548,75
178	Formulário de Controle de Temperatura da Geladeira, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	—	Blocos	150	R\$ 2,51	R\$ 376,50
179	Teste Rápido para Detecção de Anticorpos para Sífilis, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	—	Blocos	120	R\$ 17,57	R\$ 2.108,40
180	Teste Rápido para Detecção de Antígeno de Superfície da Hepatite B, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	—	Blocos	120	R\$ 16,89	R\$ 2.026,80
181	Teste Rápido para Detecção de Anticorpos para Hepatite C, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	—	Blocos	120	R\$ 16,89	R\$ 2.026,80
182	Teste Rápido para Detecção de Anticorpos para Anti HIV, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	—	Blocos	120	R\$ 16,63	R\$ 1.995,60
183	Folha de Trabalho de Realização de Testes Rápidos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	—	Blocos	120	R\$ 18,42	R\$ 2.210,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 20/2025

RUBRICA _____

 PASTOS BONS

184	Ficha de Atendimento TR, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	—	Blocos	120	R\$ 18,80	R\$ 2.256,00
185	Planilha de Consumo Mensal de Testes Rápidos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	—	Blocos	120	R\$ 16,89	R\$ 2.026,80
186	Modelo Simplificado de Ficha de Controle de Estoque, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	—	Blocos	120	R\$ 15,99	R\$ 1.918,80
187	Impresso II Monitorização das Doenças Diarréicas Agudas, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	—	Blocos	120	R\$ 16,63	R\$ 1.995,60
188	SUS - Ficha de Atividade Coletiva, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	120	R\$ 16,52	R\$ 1.982,40
189	SUS - Ficha de Atendimento Individual, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	375	R\$ 16,52	R\$ 6.195,00
190	SUS - Ficha de Atendimento Odontológico Individual, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	225	R\$ 16,52	R\$ 3.717,00
191	SUS - Ficha de Visita Domiciliar, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	120	R\$ 16,52	R\$ 1.982,40
192	SUS - Ficha de Procedimentos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	120	R\$ 16,52	R\$ 1.982,40
193	SUS - Cadastro Domiciliar, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	120	R\$ 16,52	R\$ 1.982,40
194	SUS - Cadastro Individual, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	375	R\$ 16,52	R\$ 6.195,00
195	Termo de Responsabilidade CAPS I, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	120	R\$ 17,48	R\$ 2.097,60
196	Controle de Dispensação de Medicamentos CAPS I, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	120	R\$ 15,82	R\$ 1.898,40
197	Mapa de Consultas CAPS I, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	120	R\$ 21,49	R\$ 2.578,80
198	Acompanhamento de Saúde Mental CAPS I, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	120	R\$ 18,90	R\$ 2.268,00
199	Mapa Diário de Refeições CAPS I, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	120	R\$ 15,99	R\$ 1.918,80
200	Atestado Médico CAPS I, tamanho 10x15cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	120	R\$ 13,10	R\$ 1.572,00
201	Comunicado de Alta de Tratamento CAPS I, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	120	R\$ 15,82	R\$ 1.898,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 2019025

RUBRICA _____

 PASTOS BONS

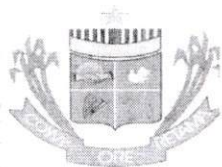
202	Evolução Multiprofissional CAPS I, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	120	R\$ 14,88	R\$ 1.785,60
203	Evolução Multidisciplinar CAPS I, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	120	R\$ 14,88	R\$ 1.785,60
204	Ficha Geral de Atendimentos CAPS I, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	120	R\$ 14,30	R\$ 1.716,00
205	Boletim de Produção Ambulatorial BPA CAPS I, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	120	R\$ 18,63	R\$ 2.235,60
206	Boletim de Produção Individual BPI CAPS I, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	120	R\$ 18,63	R\$ 2.235,60
207	Plano Terapêutico CAPS I, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	120	R\$ 17,65	R\$ 2.118,00
208	Anamnese CAPS I, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	120	R\$ 17,23	R\$ 2.067,60
209	Ficha de Encaminhamento CAPS I, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	120	R\$ 16,86	R\$ 2.023,20
210	Ficha de Visita Domiciliar CAPS I, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	120	R\$ 17,99	R\$ 2.158,80
211	Capa de Prontuário CAPS I, tamanho 22x32cm (fechada), papel off-set 180g, impressão 1x0	—	UND	3.000	R\$ 1,67	R\$ 5.010,00
212	Cartão do Leite é Vida, tamanho 10x15cm, papel off-set 180g, impressão 1x1 cor	—	UND	1.875	R\$ 1,33	R\$ 2.493,75
213	Ficha A, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	150	R\$ 15,56	R\$ 2.334,00
214	SSA2, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	150	R\$ 16,80	R\$ 2.520,00
215	Cartão Sombra, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	150	R\$ 13,40	R\$ 2.010,00
216	PMA2, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
217	Solicitação de Exames SINAN, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	150	R\$ 17,92	R\$ 2.688,00
218	Ficha Geral de Atendimentos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	150	R\$ 14,18	R\$ 2.127,00
219	Marcação de Cirurgia, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	150	R\$ 20,09	R\$ 3.013,50
220	Consolidado de Coleta de Exames Citopatológicos Colo do Útero, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	150	R\$ 15,74	R\$ 2.361,00
221	Consolidado Mensal de Diabetes Melitus, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	150	R\$ 17,59	R\$ 2.638,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 20/9025
RUBRICA _____


222	Planilha de Casos de Diarréia, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	_____	Blocos	150	R\$ 17,64	R\$ 2.646,00
223	Planilha de Anotação de Óbitos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	_____	Blocos	150	R\$ 16,89	R\$ 2.533,50
224	Planilha de Anotação de Nascidos Vivos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	_____	Blocos	150	R\$ 16,86	R\$ 2.529,00
225	Ficha Geral Odontológica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	_____	Blocos	150	R\$ 15,15	R\$ 2.272,50
226	Ficha B Tb, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	_____	Blocos	120	R\$ 21,31	R\$ 2.557,20
227	Ficha B Ha, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	_____	Blocos	120	R\$ 20,32	R\$ 2.438,40
228	Ficha B Han, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	_____	Blocos	120	R\$ 17,27	R\$ 2.072,40
229	Ficha B Dia, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	_____	Blocos	120	R\$ 18,13	R\$ 2.175,60
230	Ficha B Ges, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	_____	Blocos	120	R\$ 21,37	R\$ 2.564,40
231	Mapa de Atendimento Complementar Médico PSF, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	_____	Blocos	120	R\$ 16,22	R\$ 1.946,40
232	Mapa de Atendimento Complementar Técnico de Enfermagem PSF, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	_____	Blocos	120	R\$ 18,80	R\$ 2.256,00
233	Mapa de Atendimento Complementar Auxiliar de Saúde Bucal PSF, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	_____	Blocos	120	R\$ 17,27	R\$ 2.072,40
234	Mapa de Atendimento Complementar Odontólogo PSF, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	_____	Blocos	120	R\$ 17,59	R\$ 2.110,80
235	Mapa de Atendimento Complementar Enfermeiro PSF, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	_____	Blocos	120	R\$ 17,59	R\$ 2.110,80
236	Dados Informativos de Hipertensos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	_____	Blocos	120	R\$ 16,89	R\$ 2.026,80
237	Dados Informativos de Diabéticos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	_____	Blocos	120	R\$ 16,22	R\$ 1.946,40
238	Dados Informativos de Acamados, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	_____	Blocos	120	R\$ 17,27	R\$ 2.072,40
239	Dados Informativos de Dependentes Químicos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	_____	Blocos	120	R\$ 17,57	R\$ 2.108,40
240	Dados Informativos de Cadeirantes, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	_____	Blocos	120	R\$ 17,59	R\$ 2.110,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 20/2025
RUBRICA _____
 PASTOS BONS

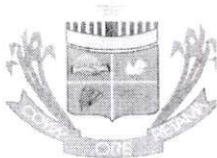
241	Dados Informativos de Gestantes, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	—	Blocos	120	R\$ 18,33	R\$ 2.199,60
242	Cartão DST/AIDS, tamanho 15x21cm (fechado), papel off-set 180g, impressão 1x1 cor	—	UND	1.500	R\$ 3,96	R\$ 5.940,00
243	Cartão Diabetes Mellitus, tamanho 15x21cm (fechado), papel off-set 180g, impressão 1x1 cor	—	UND	2.250	R\$ 2,14	R\$ 4.815,00
244	Cartão Hipertensão Arterial, tamanho 15x21cm (fechado), papel off-set 180g, impressão 1x1 cor	—	UND	2.250	R\$ 1,81	R\$ 4.072,50
245	Capas para Exames Laboratoriais, tamanho 22x32cm (fechado), papel couchê 230g, impressão 4x0 cor	—	UND	2.625	R\$ 1,87	R\$ 4.908,75
246	Capas para Serviços de Ultrassonografia, tamanho 22x32cm (fechado), papel couchê 230g, impressão 4x0 cor	—	UND	3.750	R\$ 1,87	R\$ 7.012,50
247	Pasta com bolso, tamanho 22x32cm fechada, impressão 4x0 cores, papel supremo 250g	—	UND	3.000	R\$ 2,13	R\$ 6.390,00
248	Bloco de Anotações, tamanho 15x21cm, com 20 folhas, papel off-set 75g	—	Blocos	450	R\$ 9,72	R\$ 4.374,00
249	Crachá com Cordão, tam. 10x15cm, imp. 4x0 cores, papel supremo 250g	—	UND	300	R\$ 11,03	R\$ 3.309,00
250	Capa de Processo, tamanho 22x32cm (fechada), impressão 1x0 cor, papel off-set 180g	—	UND	1.500	R\$ 1,91	R\$ 2.865,00
251	Cartaz tamanho 44x32cm, impressão em policromia, papel couchê 115g	—	UND	1.200	R\$ 2,12	R\$ 2.544,00
252	Cartaz tamanho 44x64cm, impressão em policromia, papel couchê 1505g	—	UND	1.125	R\$ 1,90	R\$ 2.137,50
253	Folder tamanho 21x30cm, impressão em policromia, papel couchê 115g, dobrado	—	UND	1.500	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
254	Parfleto tam. 15x21cm, impressão em policromia, papel couchê 115g	—	UND	2.250	R\$ 0,85	R\$ 1.912,50
255	Botons Adesivos 7cm de diâmetro, impressão 4x0 cores	—	UND	1.200	R\$ 1,08	R\$ 1.296,00
256	Faixa em Lona, tamanho 4,00x1,00m, impressão digitalizada	—	UND	15	R\$ 456,21	R\$ 6.843,15
257	Impressão e veiculação de Outdoor, tamanho 3,00x9,00m	—	UND	15	R\$ 532,67	R\$ 7.990,05
258	Baner tamanho 1,20x0,80m, impressão em digitalizada em lona	—	UND	37	R\$ 103,70	R\$ 3.836,90
Valor Total					R\$ 463.174,28	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 20/2025
RUBRICA _____
 PASTOS BONS

- 2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 2.3.3 – A Proposta do Contratado;
- 2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 05/05/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 20/2025
RUBRICA _____
 PASTOS BONS

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

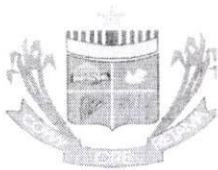
UNIDADE: 02.09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2214.0000 CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02.09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0028.1043.0000 MANUT E FUNC DO PSB - SAÚDE BUCAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 90/2025
RUBRICA _____
 PASTOS BONS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02.09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0090.2037.0000 MANUT E FUNC DO PSF - SAÚDE DA FAMÍLIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02.09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIV BASICAS DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02.09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02.09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2041.0000 SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02.09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0096.2032.0000 MANUT E FUNC DO CAPS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02.09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.304.0048.2030.0000 MANUT E FUNC DA VIG SANITARIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02.09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.305.0028.2182.0000 MANUT DO PROG DOS AGENTES DE ENDEMIAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02.09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.305.0098.2042.0000 MANUT DO PROG VIG EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 20/2025
RUBRICA _____
 PASTOS BONS

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 20/2025
RUBRICA _____
 PASTOS BONS

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

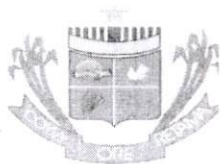
11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 20/2025
RUBRICA _____
 PASTOS BONS

- 11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) Multa de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 20/2025
RUBRICA _____
PASTOS BONS

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 20/2025
RUBRICA _____


12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

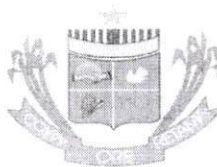
17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 5 de Maio de 2025

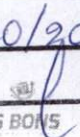
ASSINATURAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 20/2025

RUBRICA 
PASTOS BONS

PELA CONTRATANTE



Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

PELA CONTRATADA

ANA CLÁUDIA SOUSA
GALENO:00853297380

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA
SOUSA GALENO:00853297380
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v3, ou=Renovacao Electronica
ou=Certificado Digital, ou=, o=Estado PE A1,
cn=ANA CLAUDIA SOUSA GALENO:00853297380
Data: 2025.05.05 15:40:21 -03'00'

Ana Claudia Sousa Galeno
CPF nº 008.532.973-80

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025, assinado em 05/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para atender Secretária de Saúde de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025020/2025. Modalidade: **Proc. de Adesão Nº 002/2025 a Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA.** CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61. Valor Global: R\$ 463.174,28 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Vigência Inicial: 5 de Maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2025.

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 20/2025
RUBRICA f



VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 6 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025, assinado em 05/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para a Secretaria de Administração de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025020/2025. Modalidade: Proc. de Adesão Nº 002/2025 Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61. Valor Global: R\$ 136.375,65 (cento e trinta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 5 de Maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025, assinado em 05/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para a Secretaria de Educação de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025020/2025. Modalidade: Proc. de Adesão Nº 002/2025 a Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61. Valor Global: R\$ 276.589,80 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 5 de Maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025, assinado em 05/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para atender Secretária de Saúde de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025020/2025. Modalidade: Proc. de Adesão Nº 002/2025 a Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61. Valor Global: R\$ 463.174,28 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Vigência Inicial: 5 de Maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025, assinado em 05/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para a Secretaria de Assistência Social de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025020/2025. Modalidade: Proc. de Adesão Nº 002/2025 a Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61. Valor Global: R\$ 85.148,85 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 5 de Maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA

PORTARIA Nº 0143/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Dispõe sobre a Revogação da Portaria Nº0095/2025 e a Concessão de Licença Prêmio ao Servidor Efetivo do Município de Pastos Bons - MA, SUZY LIMA VIEIRA MIRANDA e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal e o Estatuto dos Servidores do Município de Pastos Bons-Ma; CONSIDERANDO ainda, o art. 144 da Lei Municipal N.º 09/1986 de 30 de novembro de

1986; RESOLVE: Art.1º - Revogar a Portaria Nº 0095 de 08 de Março de 2025, que nomeou como Coordenador de Área Escolar o servidor infratitado abaixo, conforme especificado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PORTARIA
SUZY LIMA VIEIRA MIRANDA	Coordenadora de área escolar	Port. Nº 32 de 09 de junho de 2004

Art.2º - Conceder, LICENÇA PRÊMIO ao servidor infratitado abaixo, conforme especificado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PORTARIA	PERÍODO AQUISITIVO	LICENÇA PRÊMIO - 90 DIAS	
				INÍCIO	FIM
SUZY LIMA VIEIRA MIRANDA	PROFESSOR A	Port. Nº 32 de 09 de junho de 2004	09/06/2004 a 09/06/2009	01/05/2025	29/07/2025

Art.3º O período previsto poderá ser interrompido a critério da Administração, em casos de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão, devendo o servidor ser comunicado imediatamente da suspensão. Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de abril de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária Municipal de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº 0144/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Dispõe sobre a remoção para exercício de suas atividades de Servidor Efetivo do Município de Pastos Bons-MA, KARLA PATRICIA LADEIRA DE LIMA SANTOS e dá outras providências. O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 59, da Lei 09/1986 (Estatuto dos Servidores Municipais de Pastos Bons) e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1º. REMOVER, a senhora KARLA PATRICIA LADEIRA DE LIMA SANTOS, Cargo AOSD, CPF: 754.107.453-53, Matrícula 75-1, da Escola Municipal Senador Sebastião Archer, Zona Rural para a Unidade Mais Integral Theoplistes Teixeira, Zona Urbana, neste município de Pastos Bons. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de abril de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária Municipal de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº 0145/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Dispõe sobre a remoção para exercício de suas atividades de Servidor Efetivo do Município de Pastos Bons-MA, NÚBIA RODRIGUES CABRAL RÊGO e dá outras providências. O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 59, da Lei 09/1986 (Estatuto dos Servidores Municipais de Pastos Bons) e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1º. REMOVER, a senhora NÚBIA RODRIGUES CABRAL RÊGO, Cargo AOSD, CPF: 846.539.813-53, Matrícula 41-1, da Escola Municipal Senador Sebastião Archer, Zona Rural para a Unidade Mais Integral Theoplistes Teixeira, Zona Urbana, neste município de Pastos Bons. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de abril de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária Municipal de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº 146/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio ao Servidor Efetivo do Município de Pastos Bons -MA, RAPHAEL DE SOUSA GONÇALVES e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal e o Estatuto dos Servidores do Município de Pastos Bons-Ma; CONSIDERANDO ainda, o art. 144 da Lei Municipal N.º 09/1986 de 30 de novembro de 1986; RESOLVE: Art.1º - FICA concedido, LICENÇA PRÊMIO ao servidor infratitado abaixo, conforme especificado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PORTARIA	PERÍODO AQUISITIVO	LICENÇA PRÊMIO - 90 DIAS	
				INÍCIO	FIM
RAPHAEL DE SOUSA GONÇALV	AGENTE ADMINISTRATIVO	Port. Nº 187 de 24 de agosto	24/08/2007 a 24/08/2012	05/05/2025	02/08/2025





FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 20/2025

RUBRICA _____



PREFEITURA DE
PASTOS BONOS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons - MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:05277173000
175

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
PASTOS BONOS:05277173000175
DN: c=BR, st=MA, l=PASTOS BONOS, o=ICP-
Brasil, ou=presencial, ou=11717421000154,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=ARLIDERSIS, ou=RFB e-CNPJ A1,
cn=MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2025.05.07 22:12:57 -03'00'

